

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 117/2010



GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA – 2010

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense – **UNESC**, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatura a **GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA - GPC** para o período 2010, e será realizado de acordo com a resolução 05/CSA/2010 e com os critérios previstos neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

A Gratificação por Produção científica tem os seguintes objetivos:

- a) Criar estímulos à produção científica aos docentes do *stricto sensu*;
- b) Valorizar a atividade de pesquisa de elevado impacto científico desenvolvido no âmbito da UNESC;
- c) Estabelecer uma política de permanência de doutores em programas *stricto sensu* no âmbito da Universidade;
- d) Garantir a sustentabilidade acadêmica e científica dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2. DOS RECURSOS

2.1 A Gratificação por Produção Científica terá como base o valor equivalente à modalidade de Bolsa Produtividade em Pesquisa - nível 2, estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, hoje no valor de R\$ 1.100,00.

2.2 A Gratificação por Produção Científica será concedida por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Agosto de 2010.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 São condições para a inscrição do docente:

- a) Ter título de doutor obtido em Programas recomendados pela Capes;
- b) Ser docente do regime integral permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, consolidados ou em fase de elaboração;
- c) Ser docente que exerça no mínimo, 01 (um) ano de atuação em atividades de ensino no âmbito da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC;
- d) Ter preenchido o Censo Científico até o ato da inscrição;
- e) Não estar inadimplente com a PROPEX no ato da inscrição.

Parágrafo Único - Consideram-se docentes do regime integral permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em fase de elaboração aqueles nominados na Portaria nº 70/2010 da Reitoria da UNESC.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Para inscrição são necessários a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do currículo Lattes, com páginas rubricadas, datado de janeiro de 2008 a dezembro de 2009.
- b) Plano de trabalho científico para o período correspondente a concessão da GPC.

4.2 O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Memorial descritivo do docente (1 página).
- b) Descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no período da concessão da gratificação.
- c) Possível produção científica decorrente das atividades de pesquisa.

5. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos a GPC deverá ser feita até às 17h30min do dia 6 de agosto de 2010, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX, sala 03 do Bloco Administrativo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados até 25 docentes de acordo com a classificação obtida pela pontuação da produção científica.

6.2 A seleção dos docentes será feita por uma comissão indicada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX que deverá ser constituída de, no mínimo, 03 (três) membros com título de doutor e vinculados a pelo menos um programa de pós-graduação *stricto sensu*, sendo que, destes, pelo menos 02 (dois) deverão ser avaliadores externos à Instituição.

6.2.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação do projeto em questão.

6.2.2 Os membros da comissão de seleção não poderão se candidatar ao recebimento da gratificação de que trata este edital.

6.3 Para fim de classificação e pontuação da produção científica, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos científicos, classificados, no mínimo, como B2 no estrato indicativo *Qualis* e a publicação de livros ou capítulos de livros, com mínimo de 50 (cinquenta) páginas, correspondentes à linha de pesquisa do programa *stricto sensu* em que o pesquisador está vinculado, devendo estar identificados pelo sistema internacional do ISBN - *International Standard Book Number*, conforme **Quadro 1**.

6.4 A apuração da produção científica será feita dos últimos 2 (dois) anos por meio do currículo postado na **Plataforma Lattes** e serão considerados somente os registros da produção realizados até o dia 31 de dezembro de 2009.

6.5 O docente que não atingir a pontuação mínima de 300 não terá direito à Gratificação por Produção Científica.

Quadro 1

	Publicação	Pontos	Total de pontos
1	Livros publicados (mais de 50 páginas com ISBN)	100	
2	Capítulo de livros em Livros publicados (mais de 50 páginas com ISBN)	60	
3	Artigo em Periódico Qualis A1	100	
4	Artigo em periódico Qualis A2	80	
5	Artigo em periódico Qualis B1	60	
6	Artigo em periódico Qualis B2	40	
	Total	400	

6.6 Para a pontuação de periódicos será considerado o estrato correspondente a área da capes em que o Programa Stricto Sensu está vinculado conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os docentes contemplados com a Gratificação por Produção Científica terão como obrigação, quando solicitados pela UNESCO, avaliar projetos dos programas de pesquisa, participar como avaliadores de trabalhos nos eventos científicos promovidos pela UNESCO, submeter pelo menos um projeto às agências de fomento no ano de vigência da bolsa, além de integrar núcleos de docentes estruturantes dos cursos de graduação.

7.2 O não cumprimento das obrigações implicará na impossibilidade de participação do próximo edital.

Criciúma, 02 de agosto de 2010.

Prof. Dr. Ricardo Aurino de Pinho
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão